Resolução nº 014/87

"Modifica o Parágrafo 1º. do Art. 104. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras"

A Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais,

Decreta e Promulga a Seguinte Resolução

Art. 1º. O Parágrafo 1º, do Art. 104, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - As reuniões serão realizadas às segundas feiras de cada semana, exceto nos dias santificados ou feriados nacionais, que na hipótese serão realizadas nas terças-feiras seguintes."

Art. 2º. Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 20 de outubro de 1987, devendo ser enviada a publicação, nos termos do Art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara, em 20 de outubro de 1987

Sylvio Fontes - Presidente

Geraldo Mesquita Alves - Secretário